



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SE  
Tel.: (79) 3234 8534 e-mail: cpc.selog.srse@pf.gov.br

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Às quinze horas, horário de Brasília, do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, os servidores designados pela Portaria SR/PF/SE nº 784, de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, para a lavratura da Ata de Resultado de Habilitação da Concorrência Pública n. 001/2023 (CP 001/2023). O resultado está embasado no parecer emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento-CTAA, em 22 de fevereiro de 2024. A CP 001/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada de Engenharia ou Arquitetura para execução de obra da nova sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, localizada na Rua Francisco Soares Nascimento, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-800, Aracaju-SE, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos, Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital, processo administrativo n. 08520.002464/2023-98. Após análise da CTAA das habilitações das setes empresas licitantes: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.346.248/0001-22; CONSTRUTORA FCK LTDA., CNPJ 26.624.142/0001-13, CONSTRUTORA J.J LTDA, CNPJ: 32.813.263/0001-06; CONSTRUTORA MERCURE LTDA, CNPJ: 07.649.419/0001-18; A.B.CORTE REAL & CIA LTDA, CNPJ: 10.827.681/0001-10, ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.672.793/0001-49 e UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.276.767/0001-12, vejamos o resultado das análises:

Item 3.– Do representante e do Credenciamento	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER DA CEL
PLANA EDIFICAÇÕES LTDA	Representante: Filipe Abbott Galvão Rodrigues, CPF n. 008.378.664-30
CONSTRUTORA FCK LTDA	Representante: Jaciara Almeida de Oliveira, CPF n. 021.693.795-76
CONSTRUTORA J.J LTDA	Representante: Arnaldo Oliveira Soares, CPF n. 043.617.315-86
CONSTRUTORA MERCURE LTDA	Representante: Mário Jorge Tinoco Filho, CPF n. 828.016.902-44
A.B.CORTE REAL & CIA LTDA	Representante: Bruno Oliveira De Menezes, CPF n. 276.550.018-55
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Representante: Fabricio José Matos Silva dos Santos, CPF n. 023.488.115-10
UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA	Representante: Amintas Jorge Viana Machado, CPF n. 407.100.765-68

Item 9.4 – a) Consulta prévia SICAF	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER DA CEL
PLANA EDIFICAÇÕES LTDA	SICAF com documentação da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Certidão Trabalhista regulares. No relatório de ocorrências impeditivas no SICAF nada consta.
CONSTRUTORA FCK LTDA	SICAF com documentação da Receita Federal, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Consta registro de ocorrências impeditivas vigentes no SICAF no âmbito do órgão sancionador (Justiça Federal de Sergipe e Universidade Federal de Sergipe).
CONSTRUTORA J.J LTDA	SICAF com documentações da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas vigentes no SICAF.
CONSTRUTORA MERCURE LTDA	SICAF com documentação da Receita Federal, Receita Estadual, FGTS e Certidão Trabalhista regulares. Pendência na certidão Municipal. No relatório de ocorrências impeditivas no SICAF nada consta.
A.B.CORTE REAL & CIA LTDA	SICAF com documentação da Receita Federal, FGTS e Certidão Trabalhista regulares. Pendência na certidão Estadual e Municipal. No relatório de ocorrências impeditivas no SICAF nada consta.
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SICAF com documentação da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Certidão Trabalhista regulares. No relatório de ocorrências impeditivas no SICAF nada consta.
UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA	SICAF com documentação da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Certidão Trabalhista regulares. No relatório de ocorrências impeditivas no SICAF nada consta.

Item 9.4 – b), c) e d) e 9.4.1. Consulta prévia consolidada ao CNJ, TCU, CEIS (Portal de Transparência) e 9.4.2 – em nome do sócio majoritário.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER DA CEL

<p>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA  CONSTRUTORA FCK LTDA  CONSTRUTORA J.J LTDA  CONSTRUTORA MERCURE LTDA  A.B.CORTE REAL &amp; CIA LTDA  ART PROJETOS  CONSTRUÇÕES E  SERVIÇOS LTDA  UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>As consultas consolidadas de Pessoa Jurídica ao Tribunal de Contas da União e ao Conselho Nacional de Justiça não encontrou nenhum registro de sanção, impedimento de licitar ou irregularidade trabalhista para o CNPJ da empresa. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal não encontrou registro suspensão para o CNPJ da empresa no âmbito restrito à Justiça Estadual de Sergipe.</p>
--	---

<p>Item 6.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.</p>	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER DA CEL
<p>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA  CONSTRUTORA FCK LTDA  CONSTRUTORA J.J LTDA  CONSTRUTORA MERCURE LTDA  A.B.CORTE REAL &amp; CIA LTDA  ART PROJETOS  CONSTRUÇÕES E  SERVIÇOS LTDA  UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>Nenhuma das empresas participantes possui Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006.</p>

<p>Item 7.1 – Declarações: As declarações exigidas estão listadas nos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do edital de forma obrigatória e taxativa.</p>	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER DA CEL

<p>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA  CONSTRUTORA FCK LTDA  CONSTRUTORA J.J LTDA  CONSTRUTORA MERCURE LTDA  A.B.CORTE REAL &amp; CIA LTDA  ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>Todas as empresas participantes apresentaram as declarações mencionadas.</p>
--	---

<p>Item 7.4. Habilitação jurídica : Os documentos exigidos para habilitação jurídica nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5, 7.4.6 e 7.4.7 do edital de forma obrigatória e taxativa.</p>	
EMPRESAS	ANÁLISE E PARECER DA CEL
<p>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA  CONSTRUTORA FCK LTDA  CONSTRUTORA J.J LTDA  CONSTRUTORA MERCURE LTDA  A.B.CORTE REAL &amp; CIA LTDA  ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>Todas as empresas participantes apresentaram os documentos de habilitação mencionados, exceto o decreto previsto no subitem 7.4.6, que tornou-se inaplicável por não se tratar de empresa estrangeiras.</p>

<p>Item 7.5. Habilitação Fiscal e trabalhista: Os documentos exigidos para habilitação fiscal e trabalhista nos subitens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5 e 7.4.6 do edital de forma obrigatória e taxativa.</p>	
EMPRESAS	ANÁLISE E PARECER DA CEL

<p>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA  CONSTRUTORA FCK LTDA  CONSTRUTORA J.J LTDA  CONSTRUTORA MERCURE LTDA  A.B.CORTE REAL &amp; CIA LTDA  ART PROJETOS  CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>Todas as empresas participantes apresentaram os documentos de habilitação fiscal e trabalhista mencionados.</p>
---	--

Item 7.6. Qualificação Econômico-Financeira: Os documentos exigidos para qualificação técnica nos subitens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 do edital de forma obrigatória e taxativa.	
EMPRESAS	ANÁLISE E PARECER DA CEL
<p>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA  CONSTRUTORA FCK LTDA  CONSTRUTORA J.J LTDA  CONSTRUTORA MERCURE LTDA  A.B.CORTE REAL &amp; CIA LTDA  ART PROJETOS  CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>Todas as empresas participantes apresentaram os documentos de qualificação Econômico-Financeira mencionados mencionados.</p>

Item 7.7. Qualificação Técnica: Os documentos exigidos para qualificação técnica nos subitens 7.7.1, 7.7.2, 7.7.3 , 7.7.4, 7.7.5, 7.7.6, 7.7.8, 7.7.9, 7.7.10, 7.7.11, 7.7.12, 7.7.13, 7.7.14, 7.7.15, 7.7.16, 7.7.17, 7.7.18, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11 e 7.12 do edital de forma obrigatória e taxativa.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER DA CTA
<p>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA  ART PROJETOS  CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</p>	<p>As empresas Plana Edificações, Construções e Serviços LTDA e ART Projetos, Construções e Serviços LTDA atenderam a todos os itens estipulados, apresentando as documentações devidas.</p>

<p>CONSTRUTORA FCK LTDA</p>	<p><u>OPERACIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 7.7.2.1 - A obra executada no atestado não apresenta similaridade com o objeto do procedimento licitatório, conforme regra prevista no item 7.7.4 e 7.7.8 do edital.</li><li>- 7.7.2.4 - A empresa não apresentou CAT de obra com o uso do sistema de climatização tipo chiller;</li><li>- 7.7.2.6 - A empresa não apresentou CAT de obra com instalação elétrica estabilizada com nobreak;</li><li>- 7.7.2.7 - A ART da CAT não contempla instalações elétricas em alta tensão (subestação com transformador);</li><li>- 7.7.2.8 - A ART da CAT não contempla a execução de cabeamento estruturado.</li></ul> <p><u>PROFISSIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-7.7.9.1 - O profissional não apresentou atestado de execução de obra similar ou equivalente ao objeto da licitação, conforme regra prevista no item 7.7.4 do edital;</li><li>- 7.7.9.4 - O profissional não apresentou CAT de execução de sistema de climatização tipo chiller;</li><li>- 7.7.9.6 - O profissional não apresentou CAT de execução de instalação elétrica estabilizada com nobreak;</li><li>- 7.7.9.7 - O profissional não apresentou CAT que contemple instalação elétrica em alta tensão (subestação com transformador);</li><li>- 7.7.9.8 - O profissional não apresentou CAT que contemple a execução de cabeamento estruturado.</li></ul>
-----------------------------	--

<p>CONSTRUTORA J.J LTDA</p>	<p><u>OPERACIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7.7.2.4 - A empresa não apresentou CAT de obra com o uso do sistema de climatização tipo chiller;</li> <li>- 7.7.2.7 - A ART da CAT não contempla instalações elétricas em alta tensão (subestação com transformador);</li> <li>- 7.7.2.8 - A ART da CAT não contempla a execução de cabeamento estruturado.</li> </ul> <p><u>PROFISSIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7.7.9.4 - O profissional não apresentou CAT de execução de sistema de climatização tipo chiller;</li> <li>- 7.7.9.7 - O profissional não apresentou CAT que contemple instalação elétrica em alta tensão (subestação com transformador);</li> <li>- 7.7.9.8 - O profissional não apresentou CAT que contemple a execução de cabeamento estruturado.</li> </ul>
<p>CONSTRUTORA MERCURE LTDA</p>	<p><u>OPERACIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7.7.2.4 - A empresa não apresentou CAT de obra com o uso do sistema de climatização tipo chiller;</li> <li>- 7.7.2.7 - A ART da CAT não contempla instalações elétricas em alta tensão (subestação com transformador);</li> <li>- 7.7.2.8 - A ART da CAT não contempla a execução de cabeamento estruturado.</li> </ul> <p><u>PROFISSIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-7.7.9.4 - O profissional não apresentou CAT de execução de sistema de climatização tipo chiller;</li> <li>- 7.7.9.7 - O profissional não apresentou CAT que contemple instalação elétrica em alta tensão (subestação com transformador);</li> <li>- 7.7.9.8 - O profissional não apresentou CAT que contemple a execução de cabeamento estruturado.</li> </ul>

<p>A.B.CORTE REAL &amp; CIA LTDA</p>	<p><u>OPERACIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <p>- 7.7.2.7 - A ART da CAT não contempla instalações elétricas em alta tensão (subestação com transformador);</p> <p>- 7.7.2.8 - A ART da CAT não contempla a execução de cabeamento estruturado.</p> <p><u>PROFISSIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <p>- 7.7.9.7 - O profissional não apresentou CAT que contemple instalação elétrica em alta tensão (subestação com transformador);</p> <p>- 7.7.9.8 - O profissional não apresentou CAT que contemple a execução de cabeamento estruturado.</p>
<p>UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p><u>OPERACIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <p>- 7.7.2.7 - A ART da CAT não contempla instalações elétricas em alta tensão (subestação com transformador);</p> <p>- 7.7.2.8 - A ART da CAT não contempla a execução de cabeamento estruturado.</p> <p><u>PROFISSIONAL:NÃO ATENDE AOS SUBITENS DO EDITAL:</u></p> <p>- 7.7.9.7 - O profissional não apresentou CAT que contemple instalação elétrica em alta tensão (subestação com transformador);</p> <p>- 7.7.9.8 - O profissional não apresentou CAT que contemple a execução de cabeamento estruturado.</p>

Diante de todo o exposto, conforme se extrai da análise acima, nos termos do edital; com base no parecer técnico da CTAA, a Comissão Especial de Licitação decide:

a ) **HABILITAR** as empresas PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 05.346.248/0001-22 e ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.672.793/0001-49.

b) **INABILITAR** as empresas CONSTRUTORA FCK LTDA, CNPJ 26.624.142/0001-13; CONSTRUTORA J.J LTDA, CNPJ: 32.813.263/0001-06; CONSTRUTORA MERCURE LTDA, CNPJ: 07.649.419/0001-18; A.B.CORTE REAL & CIA LTDA, CNPJ: 10.827.681/0001-10; e UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.276.767/0001-12.



O resultado da análise será cientificado a todos os licitantes através do e-mail: [cpl.selog.srse@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srse@pf.gov.br), publicado no Diário Oficial da União, e prontamente disponibilizado no portal da Polícia Federal, acesso em: [https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/sergipe/concorrencias?b\\_start:int=20](https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/sergipe/concorrencias?b_start:int=20). a partir de 26 de fevereiro de 2024. O prazo para interposição de recurso administrativo inicia-se no dia 27 de fevereiro, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, e encerra-se em 04 de março de 2024.

Fica previamente designado o dia 05 de março de 2024, às 10h, para a realização da sessão de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos. Havendo interposição de recursos ficam sobrestadas as fases subsequentes até a decisão final.

Esta Ata terá publicidade e divulgação no portal da Polícia Federal, com disponibilização de todos os documentos de habilitação das empresas participantes disponível no drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1igpLYgx2j8-Q380WS9SLYxHvodb2K85D?usp=sharing>

Nada mais a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da CEL.

## MEMBROS DA COMISSÃO

**DAILZA VENTURA DOS SANTOS**

Presidente CEL

**RONALDO CORRÊA**

Membro da CEL

**ANTÔNIO TIAGO COELHO DE BRITO**

Membro da CEL



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO CORREA**, Agente Administrativo(a), em 23/02/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TIAGO COELHO DE BRITO**, Agente Administrativo(a), em 23/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAILZA VENTURA DOS SANTOS**, Agente Administrativo(a), em 23/02/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34019392&crc=E70E9891](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34019392&crc=E70E9891).  
Código verificador: **34019392** e Código CRC: **E70E9891**.

